PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 179/2000

AUTORIZA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE VENDA DE PATRIMÓNIO PARA O PAGAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos provenientes da alienação do veículo FIAT/Palío EL, ano 1998, para o pagamento ao regime de previdência social geral (INSS) dos servidores públicos municipais.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 27 de Novembro de 2000.

Mário Cândido de Mendonça Filho Prefeito Municipal